n.º 13718/2011, do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral, de 23 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República,* n.º 197/2011 (2.ª série), de 13 de Outubro, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz, Tenente de Cavalaria, Victor Cláudio Gomes Ribeiro, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de Outubro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

14 de Outubro de 2011. — O Comandante, *João José Vieira de Andrade e Sousa,* coronel de cavalaria.

205426169

Despacho n.º 16683/2011

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 13718/2011, do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral, de 23 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República,* n.º 197/2011 (2.ª série), de 13 de Outubro, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Estremoz, Capitão de Infantaria, Pedro Miguel de Oliveira Gomes, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de Outubro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

14 de Outubro de 2011. — O Comandante, *João José Vieira de Andrade e Sousa,* coronel de cavalaria.

205426209

Despacho n.º 16684/2011

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 13718/2011, do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral, de 23 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República* n.º 197/2011 (2.ª série), de 13 de Outubro, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Évora, Capitão de Infantaria, Fernando Miguel Magano Martins, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de Outubro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

14 de Outubro de 2011. — O Comandante, *João José Vieira de Andrade e Sousa,* coronel de cavalaria.

205425886

Despacho n.º 16685/2011

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 13718/2011, do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral, de 23 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República* n.º 197/2011 (2.ª série), de 13 de Outubro, subdelego no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros, Capitão de Administração Militar, Rui Alexandre Peixe Eleutério, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;
b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 Junho;
c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;
d) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de Outubro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

14 de Outubro de 2011. — O Comandante, *João José Vieira de Andrade e Sousa,* coronel de cavalaria.

205426241

Despacho n.º 16686/2011

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 13718/2011, do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral, de 23 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República* n.º 197/2011 (2.ª série), de 13 de Outubro, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de Cavalaria, Pedro Miguel Pereira Pinto, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de Outubro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

14 de Outubro de 2011. — O Comandante, *João José Vieira de Andrade e Sousa,* coronel de cavalaria.

205426071

Despacho n.º 16687/2011

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 13718/2011, do Exm.º Tenente-General Comandante-Geral, de 23 de Setembro de 2011, publicado no *Diário da República* n.º 197/2011 (2.ª série), de 13 de Outubro, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Montemor-o-Novo, Capitão de Infantaria, Gonçalo Nuno Correia Zambujo Serrão, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Outubro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

14 de Outubro de 2011. — O Comandante, *João José Vieira de Andrade e Sousa,* coronel de cavalaria.

205426111

Comando Territorial de Leiria

Despacho n.º 16688/2011

1 — Ao abrigo das disposições consagradas nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 10329/2011, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana,

publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Pombal, Capitão de Cavalaria Henrique Fernando de Oliveira Faria, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 05 de Setembro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

28 de Novembro de 2011. — O Comandante do Comando Territorial de Leiria, *José Luís Grainha da Câmara Lomelino,* coronel.

205424484

Despacho n.º 16689/2011

1 — Ao abrigo das disposições consagradas nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 10329/2011, do Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011, subdelego na Comandante do Destacamento Territorial de Caldas da Rainha, Capitão de Infantaria Ana Sofia de Sousa Guedes Vaz, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Setembro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

28 de Novembro de 2011. — O Comandante do Comando Territorial de Leiria, *José Luís Grainha da Câmara Lomelino,* coronel.

205424524

Despacho n.º 16690/2011

1 — Ao abrigo das disposições consagradas nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 10329/2011, do Tenente -General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Leiria, Capitão de Infantaria Rui Miguel da Silva Pereira, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de Setembro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

28 de Novembro de 2011. — O Comandante do Comando Territorial de Leiria, *José Luís Grainha da Câmara Lomelino,* coronel.

205423811

Despacho n.º 16691/2011

1 — Ao abrigo das disposições consagradas nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 10329/2011, do Tenente -General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2011, subdelego no Comandante do Destacamento de Trânsito de Leiria, Capitão de Infantaria João Fernando Reis Rodrigues de Amorim, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 05 de Setembro de 2011.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

28 de Novembro de 2011. — O Comandante do Comando Territorial de Leiria, *José Luís Grainha da Câmara Lomelino,* coronel.

205424208

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extracto) n.º 16692/2011

Por despacho do Exmo. Senhor Director Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo, de 08.11.2011:

Foi autorizada a licença sem vencimento pelo período de um ano à Mestre Filipa Teresa Lopes da Silva Belchior, especialista superior da Polícia Judiciária, a partir de 01.12.2011, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.
(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Novembro de 2011. — Pela Directora da Unidade, *João Prata Augusto.*

205425083

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 16693/2011

Por despacho do Ministro de Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 18 de Janeiro de 2011, foi nomeado o licenciado Pedro Manuel de Sousa Gonçalves, em regime de comissão de serviço, para exercer as funções de subdirector-geral da Direcção-Geral de Energia e Geologia.
A referida comissão de serviços terminou no passado dia 21 de Junho, sendo ratificados todos os actos praticados desde essa data até 30 de Novembro de 2011.
Ao cessar esta comissão de serviço, cumpre-me manifestar público louvor ao engenheiro Pedro Manuel de Sousa Gonçalves pelo profissionalismo, competência e disponibilidade com que sempre desempenhou as suas funções.

30 de Novembro de 2011. — O Secretário de Estado da Energia, *Henrique Joaquim Gomes*.

205425489

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Regulamento n.º 630/2011

Regulamento que estabelece o regime de tarifação para a rede ferroviária nacional

O modelo de regulação do sector ferroviário português tem no Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, revisto e alterado pelo Decreto-Lei n.º 231/2007, de 14 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 20/2010, de 24 de Março, o seu quadro legal de referência. Nele se definem as condições de prestação dos serviços de transporte ferroviário por caminho-de-ferro e de gestão da infra-estrutura, particularmente no que diz respeito às tarifas pelo uso da infra-estrutura e aos poderes da entidade reguladora. Esgotado que está o prazo do modelo tarifário em vigor e, presente os compromissos assumidos pelo Estado Português relativamente à revisão do modelo de tarifação e de intervenção da entidade reguladora, a Unidade de Regulação Ferroviária, propôs um novo normativo que consubstancia novas regras para a tarifação da infra-estrutura ferroviária.
Foram observados os procedimentos de audição legalmente previstos.
Assim, sob proposta da Unidade de Regulação Ferroviária, institucionalmente alocada ao IMTT, IP, mas dotada de autonomia técnica e